

**LEI COMPLEMENTAR N.º 005/97**

**ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Artigo 3º. da Lei Complementar n.º 002, de 24 de janeiro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - O CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,** será constituído por um colegiado paritário composto de segmentos do poder público, entidades de apoio a agricultura e representantes dos produtores familiares, assim definidos:

- I** - o Prefeito Municipal ou o representante por ele indicado;
- II** - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou o representante por ele indicado;
- III** - o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou o representante por ele indicado;
- IV** - o Secretário Municipal de Saúde ou o representante por ele indicado;
- V** - 01 (um) representante da EMATER-ES do Município de Vila Valério-ES;
- VI** - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII** - 01 (um) representante dos produtores da Escola Família Agrícola-MEPES, ou Projeto DENES;
- VIII** - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da Palha e Vila Valério-ES, sub-sede local;
- IX** - 06 (seis) representantes dos produtores familiares sendo indicados pelas associações de produtores municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico presidirá o Conselho, sendo o representante da EMATER-ES o Secretário Executivo.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 26 de novembro de 1997.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças